Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 38/53

Doc. nº 620/53

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a receber, por doação pura e simples, os lotes de terreno de nos. 23, 24 e 25 da quadra 31, da "Vila São Jorge", nêste município, medindo 30,00 metros de frente para a Rua 4, por 30,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote nº 22, de outro com o de nº 26 e nos fundos com os lotes de nos. 2 e 21.

Artigo 2º - O terreno a que se refere a presente lei se destina à construção de um prédio para nêle ser instalada escola pública municipal, criada pela Lei nº 286, de 1 953.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTA DO PROCESSO Nº 63/53